

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

ONIVALDO MOISÉS MARIANI

Oficial do Registro

João Henrique Mariani Substituto Zuleide Coelho F. de Oliveira Substituta Ligia Cristina Mariani Substituta

CERTIFICO,

que se encontra arquivado junto ao Segundo Oficio de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife/PE, Protócolado e Registrado sob o número de ordem 451783 (quatrocentos e cinquenta e um setecentos e oitenta e tres) em 25/02/2019 (vinte cinco de fevereiro de dois mil e dezenove), o(a) ESTATUTO SOCIAL da pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ora denominada "INSTITUTO TODOS", com sede e foro jurídico no Município de RECIFE-PE, na Rua das Pernambucanas, 282, Sala 504, Edf Pernambucanas Center, bairro Graças, CEP: 52011-010, atendendo a requerimento do(a) Presidente, LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA, Brasileiro, Casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3483928 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 707607564-49, residente e domiciliado no Município de RECIFE-PE, Av. Boa Viagem 2712 Apt 1101, bairro Boa Viagem, CEP 51020-000. E por ser verdade emito a presente Certidão que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em 25/02/2019 (vinte cinco de fevereiro de dois mil e dezenove). Eu, JOAO HENRIQUE MARIANI, Substituto(a) do Oficial do Segundo Oficio de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, fiz digitar e dou fé.



2º Officio de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo António - Recife (PE) - CEP: 50010-240 CARTÓRIO MAGICAN Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartonomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com

CERTIFICO E DOUFÉ, REC FE/PE, 25/02/2019
EMOLUMENTOS RS 30.35 TSNR RS 6.74 FERC R\$ 3,37
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.ZAK10201801.00482
VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL



Consulte a validade do selo em: www.tjpe.jui

JOÃO Henrique Mariani Oficial de Registro Substituto

Rua Imperador D. Pedro II, 289 – Santo Antonio – Recife PE – CEP 50010-240 Fone/fax 81-3127-5999 email: rtdrecife@gmail.com – site: www.rtdrecife.com.br

Folha 1/1

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício

Certificado de Personalidade Jurídica

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 45 e 46 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos Artigos 114 e 119, da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, na data de hoje conferi personalidade jurídica a:

"INSTITUTO TODOS"

Pernambucanas Center, Graças, CEP: 52011-010, conforme registro em microfilme nº 451783, deste Cartório. "Pessoa jurídica com foro na cidade de RECIFE-PE, e sede na Rua das Pernambucanas, 282, Sala 504, Edf

Recife PE, aos 25/02/2019 (vinte cinco de fevereiro de dois mil e dezenove)

Joan Henrique Mariani Olicial de Registro Substituto Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - Bairro Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-240

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARTÓRIO MARIANI DATA REGISTRO

250219 451779

2° RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

Convidamos a todos os interessados para a Assembleia de Geral de Constituição do INSTITUTO TODOS, a comparecerem no dia 07 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas em primeira convocação e às 09:30 horas em segunda convocação, na Rua das Pernambucanas, nº 282, Sala 504, do Edf. Pernambucanas Center, no bairro das Graças, CEP: 52.011-110, Recife/PE, a fim de participarem da assembleia de constituição, na qualidade de associados fundadores, ocasião em que será discutido e votado o projeto do estatuto social e a eleição dos membros da Diretoria.





CARTÓRIO MARIANI DATA REGISTRO 250219 451780

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO TODOS

O 2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

Aos 07 dias do mês de fvereiro de 2019, em primeira convocação, no horário das 09h às 11h, nesta cidade do Recife/PE, na sede social, situada na Rua das Pernambucanas, nº 282, Sala 504, do Edf. Pernambucanas Center, no bairro das Graças, CEP: 52.011-110, reuniram-se como associados fundadores as pessoas relacionadas na ata de presença anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Por aclamação dos presentes, assumiu a direção dos trabalhos CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Dona Benvinda de Farias, nº 159, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-140, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 2.615.102 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.290.634-87, que convidou a mim, LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.483.928 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.607.564-49, para a função de Secretário.

Composta assim a mesa e declarados abertos os trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que a presente Assembleia visava deliberar e votar todos os assuntos relacionados à constituição de um instituto sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, a ser denominada "INSTITUTO TODOS", nos termos do projeto de Estatuto Social adiante referido, e que, para esse fim, os trabalhos da Assembleia observariam a seguinte ordem do dia: 1) discussão e votação da proposta de constituição do referido instituto; 2) discussão e votação do teor do respectivo Estatuto Social; e, 3) eleição dos membros da Diretoria;

Em seguida e já observando a ordem do dia, o senhor Presidente submeteu à discussão a proposta de constituição do Instituto determinando que fosse procedida por mim, Secretário, a leitura do projeto de Estatuto Social do mesmo.





A matéria foi então posta em votação, restando aprovada pela unanimidade dos presentes a constituição da "INSTITUTO TODOS", bem como o teor do Estatuto Social nos termos do respectivo projeto.

O senhor Presidente declarou então definitivamente constituída o "INSTITUTO TODOS", com endereço à Rua das Pernambucanas, nº 282, Sala 504, do Edf. Pernambucanas Center, no bairro das Graças, CEP: 52011-110, Recife/PE.

Passou então a Assembleia a deliberar sobre a eleição da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, que se iniciará nesta data e se estenderá até o dia 06 de fevereiro de 2021, resultando por unanimidade eleitos, como os dois Diretores, os senhores:

Diretor Administrativo – LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, Apto.1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.483.928 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.607.564-49; e

Diretor Financeiro - CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Dona Benvinda de Farias, nº 159, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-140, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 2.615.102 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.290.634-87.

Em seguida, o senhor Presidente declarou a investidura dos Diretores nos respectivos cargos para os quais foram eleitos, com as atribuições respectivas tais como definidas no Estatuto Social lido e aprovado nesta mesma Assembleia. Na sequência, foi deliberado por unanimidade, que o Conselho Fiscal, órgão de funcionamento não permanente, será instalado em oportunidade posterior.

250219 4

\$

2º RTDPJ - RECIPE MICROFILMADO DIGITALIZADO

CARTORIO MARIANI

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de redigida e lida foi pelos presentes unanimemente aprovada, declarando então o senhor Presidente o encerramento dos trabalhos e a colheita das assinaturas de todos os presentes.

Recife/PE, 07 de fevereiro de 2019.

CARTÓRIO MARIANI REGISTRO

2502

451780

CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO

Presidente da Mesa

LUIS FILIPE CAVALÇANTI LIMA

Secretário da Mesa

O presente instrumento de constituição do instituto sem fins lucrativos INSTITUTO TODOS foi elaborado e vai visado pelo advogado FELIX FAUSTO FURTADO DE

MENDONÇA NETO (OAB/PE 24.885).

Felix Fausto Furtado de Mendonça Neto - OAB/PE 24.885

endenla deta

RATO REG. TÍTULOS E

ARTUREG. TITULOS E OCUMENTO SE OCUMENTO SE

EMOL R\$ 61.89 TSNR R\$ 13.75 FERC R\$ POSTO SELO DIGITAL: 0073635.BYH10201801.00471

TO DE NOTAS DO Reconhedo a(s) firma(s) por semelhança de [0144372]-LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA..... [0151255]-CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO Recife, 18 de Fevereiro de 2019 - Em testo da verdade. FRANCISCO DA SILVA RICARDO - Esgreyente Selo digit 0073783.BNJ02201907.0375 Reconheço a(s) firma(s) por semelhança [01532 4] -FELIX FAUSTO FURTADO DE MENDONÇA NETO Recife, 18 de Fevereiro de 2019 - Em test RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escres Emol.: R3 6.81; TANE: 0,80 - RC: 0,39 Emol.: NS 661; TENR: 0,80 PRC: 0,39; Selo digital 0073783.NNK02201907.03757

Página 3 de 3

ATA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO TODOS, REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

ASSOCIADOS FUNDADORES:

CARTORIO MARIANI REGISTRO DATA

451781 250219

2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Dona Benvinda de Farias, nº 159, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-140, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 2.615.102 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.290.634-87;

LÙIS FILIPE CAVALCANTI\LIMA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.483.928 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.607.564-49.



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFI Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

0073783. PY02201907.03808 pe.jus.br/selodigital

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA DO

INSTITUTO TODOS

CARTORIO MARIANI REGISTRO DATA

451782 250219

2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

A – RELAÇÃO DOS DIRETORES ELEITOS

A.1 - Diretor Administrativo - LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.483.928 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.607.564-49; e

A.2 - Diretor Financeiro - CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO. brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Dona Benvinda de Farias, nº 159, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-140, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 2.615.102 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.290.634-87.

B - PERÍODO DO MANDATO B.1 - As diretores acima qualificadas foram eleitas por unanimidade de votos dos presentes, em Assembleia Geral de Constituição, para um mandato de 02 (dois) anos, que se iniciará nesta data e se estenderá até o dia 06 de fevereiro de 2021. Recife/PE, 07 de fevereiro de 2019. Mexiden had her CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO 0073635.NCA10201801.00480 LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA Mar João Henrique Oficial de Regi Reconheco a(s) firma(s) por semelhança de ALOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO ereiro de 2019 - Em lest RICARDO FRANCISCO DA SUVA -TSNR 1,60; PRC: 0/78; To 0 78; Total: 9,58 0073783.MOB02201907.0381

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO TODOS

CARTÓRIO MARIANI 250219 451783 2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - O INSTITUTO TODOS, constituído em 03 de dezembro de 2018, é uma entidade Civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, constituída ao amparo do inciso XVII, do Artigo 5º da Constituição Federal do Brasil, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Estatuto, a denominação "INSTITUTO TODOS", e a palavra "INSTITUTO" se equivalem.

Artigo 2º - O INSTITUTO tem sua sede e foro nesta cidade do Recife/PE, situada na Rua das Pernambucanas, nº 282, Sala 504, do Edf. Pernambucanas Center, no bairro das Graças, CEP: 52.011-010.

Parágrafo Único – A Diretoria é competente para determinar o endereço da sede social, e, a qualquer tempo, a sua mudança, em ambos os casos cumprindo as disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - O prazo de duração do INSTITUTO é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4° - O INSTITUTO tem por finalidades:

I – promover oportunidades de educação extracurricular para jovens em risco social;

II – educar crianças e adolescentes para a vida, envolvendo-os no lazer criativo, produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos;

III - sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento de arte, esporte, música, ballet, teatro, informática, robótica; e

IV- promover e organizar eventos, torneios, exposições, cursos e concursos teatrais

V – prestar serviço em favor da população carente.





CARTÓRIO MARIANI DATA REGISTRO 250219 451783

Parágrafo Primeiro – Para os fins deste artigo, a dedicação e 3º desenvolvimento das MICROFILMADO DIGITALIZADO atividades nele previstas, configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo – No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO orientarse-á pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, através da adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Terceiro – O INSTITUTO não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Quarto – Os serviços de educação extracurricular a que a entidade eventualmente se dedique, serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

Artigo 5º - Para alcançar sua finalidade e desenvolver seu objetivo o **INSTITUTO** poderá:

- I- Adquirir, construir, arrendar ou alugar os imóveis necessários às suas instalações;
- II- Conseguir maior número possível de associados, profissionais das mais diversas áreas que tenham e possam dar representatividade o INSTITUTO:
- III Estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;







- IV Representar os seus associados junto a entidades públicas, privadas e organizações
 não governamentais;
- V Apresentar propostas e projetos de financiamento junto a instituições de crédito, com prévia autorização da Diretoria;
- VI Viabilizar convênios, contratos e acordos no sentido de assegurar a participação do INSTITUTO em iniciativas educacionais, culturais e tecnológicas.

CAPÍTULO II SEÇÃO I

CARTÓRIO MARIANI DATA REGISTRO 250219 451783

DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCIDENTADO DIGITALIZADO

Artigo 6º - Podem ingressar no INSTITUTO, pessoas físicas e jurídicas, que gozem de idoneidade e possuam capacidade de ajudar o INSTITUTO a desenvolver as suas atividades, devendo este associado concordar com as disposições deste estatuto.

Artigo 7º - Os associados terão as seguintes categorias:

- I Fundadores/Diretores: são os que participarem da Assembleia de constituição do INSTITUTO.
- II Colaboradores: são os que contribuírem regularmente para a manutenção do
 INSTITUTO, mediante ao pagamento de taxas fixadas pela Diretoria.
- III Beneméritos: são aqueles que, independentemente de contribuírem regularmente para a manutenção da entidade, forem distinguidos em virtude de relevantes serviços prestados o INSTITUTO ou a sua área de atuação, em especial a projetos educacionais extracurriculares.

Parágrafo Único - A proposta de benemerência deverá aprovada pela Diretoria, em reunião designada para esta finalidade.

Artigo 8º - A demissão voluntária de qualquer Associado far-se-á por comunicação escrita do mesmo a Diretoria.



X

Artigo 9º - A exclusão coercitiva do associado ocorrerá quando ele infringir qualquer disposição legal e estatutária, mediante decisão, por maioria de votos, da Diretoria, proferida em processo no qual será assegurada ampla defesa e o devido contraditório.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES A

CARTÓRIO MARIANI REGISTRO

Artigo 10° - São direitos do associado:

- I gozar de todas as vantagens e benefícios que o INSTITUTO venha a conceder;
- II apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes do INSTITUTO;
- III participar das atividades do INSTITUTO;
- IV solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros do INSTITUTO e dos atos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- V apresentar pessoas para ampliação do quadro de associados.

Parágrafo Único - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO, cabendo-lhes tão só efetuar o pagamento das suas contribuições, deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

Artigo 11º - São deveres dos associados fundadores e colaboradores:

- I a fiel observância do presente estatuto e demais deliberações do INSTITUTO;
- II pagar em dia as contribuições sociais e taxas extras estipuladas em Assembleia Geral Ordinária:
- III contribuir, por todos os meios ao seu alcance existentes, para o pleno desenvolvimento do INSTITUTO:
- IV participar das reuniões e assembleias para as quais forem convocados;
- V colaborar na realização das atividades do INSTITUTO.

Parágrafo único: O associado benemérito não possuirá nenhum dever, obrigação e nem direitos perante o INSTITUTO e os demais associados.

Página 4 de 13



SEÇÃO III

DAS RECOMPENSAS E PENALIDADES

CARTÓRIO MARIANI DATA REGISTRO 250219 451783

Artigo 12º - São consideradas recompensas:

2° RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

- I referências elogiosas, verbais ou por escrito;
- II inscrição em Ata de Sessões da Diretoria ou da Assembleia Geral de votos de louvor;
- III concessões e distintivos especiais;
- IV concessões de título de benemérito.

Artigo 13º - Todos os associados, conforme a gravidade da falta, estarão sujeitos às penalidades seguintes, a cargo da Diretoria, assegurada ampla defesa e contraditório;

- I advertência verbal;
- II advertência por escrito;
- III multa;

V - exclusão.

<u>CAPÍTULO III</u> DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14º – A Assembleia Geral é órgão soberano do INSTITUTO, cabendo-lhe deliberar sobre toda e qualquer matéria. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - As assembleias ordinárias reunir-se-ão anualmente, na última semana do mês de maio de cada ano, para tratar de assuntos referidos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - As assembleias extraordinárias reunir-se-ão sempre que os interesses sociais exigirem, devendo todas as convocações serem devidamente motivadas.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais serão presididas por um associado, aclamado na ocasião, o qual indicará um secretário.



2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

Artigo 15° - A Assembleia Geral compete:

I - eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como quando da instalação do Conselho Fiscal, que será facultativa;

II - tomar conhecimento das contas e relatórios da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;

III - fixar o valor da contribuição social;

IV - deliberar sobre outros assuntos de interesse do INSTITUTO, desde que constantes do Edital de convocação.

V - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

Parágrafo Único - Na eleição de membros da Diretoria, se assim se demonstrar conveniente, poderá a Assembleia deliberar pelo não preenchimento de cargos, determinando a sua cumulação entre os eleitos para outras funções.

Artigo 16º - As Assembleias Gerais serão convocadas por editais, por via postal, ou mediante correspondência enviada aos associados, mediante protocolo, com 8 (oito) dias antecedência, podendo deliberar, em 1º convocação, com a maioria absoluta dos associados quites e em 2ª convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - Não obstante as previsões estabelecidas neste Estatuto Social, as Assembleis Gerais serão convocadas ainda, mediante convocação de 1/5 (um quinto) dos associados, nos termos do Art. 60 do Código Civil.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Artigo 17º - O INSTITUTO será gerido e administrado por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Parágrafo Único – Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Artigo 18º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: CARTÓRIO MARIANI

DATA REGISTRO

I - Diretor Administrativo;

250219

451783

II - Diretor Financeiro;

2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

Artigo 19º - As decisões serão tomadas por unanimidade dos membros da Diretoria, em reunião da qual será lavrada a respectiva ata no Livro Próprio.

Artigo 20° - São atribuições do Diretor Administrativo:

I – representar o INSTITUTO isoladamente, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

II - convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

III - apresentar à Assembleia Geral o relatório anual do INSTITUTO;

IV - contratar em nome do INSTITUTO junto a pessoas de direito público ou privado, bem como assinar os cheques emitidos pelo INSTITUTO;

V - outras atribuições fixadas pelo Regimento Interno.

Artigo 21º - São atribuições do Diretor Financeiro:

I - administrar os recursos financeiros do INSTITUTO;

II - elaborar os programas e projetos relativos a atividade do INSTITUTO;

 III - planejar e coordenar atividades de educação extracurricular para jovens em risco social;

IV – representar o INSTITUTO junto a entidades públicas e privadas de desenvolvimento da educação.

Artigo 22º - O **INSTITUTO** não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

\$



Parágrafo Único - A contratação, em caráter excepcional, de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços específicos destinados à gestão executiva, deverá observar os limites máximos concernentes aos valores de mercado praticados na região correspondente à área de atuação.

Artigo 24º - Será sumariamente excluído do cargo de Diretor, o membro que agir de forma lesiva ao patrimônio ou ao conceito de que goza o **INSTITUTO** junto à sociedade, ou por ato de improbidade administrativa.

Artigo 25° - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário ou extraordinário sempre que convocada pelo seu Diretor Administrativo.

Artigo 26° - Os integrantes da Diretoria respondem solidária e subsidiariamente, civil e penalmente, pelas obrigações ou encargos assumidos pelo INSTITUTO lesivos a terceiros ou à própria entidade.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

DATA REGISTRO
2 5 0 2 1 9 4 5 1 7 8 3

Artigo 27º - O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente e que somente será instalado mediante deliberação da Diretoria, com aprovação em Assembleia Geral, devidamente convocada para esta finalidade.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador do INSTITUTO, sendo constituído por 3 (três) membros efetivos, dentre eles um Presidente, e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo vedada a eleição de familiares de membros da Diretoria.

Artigo 28° - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes desempenharão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária, a se realizar após a sua eleição.

Artigo 29º - Os membros do Conselho Fiscal, titulares e seus suplentes desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.





Artigo 30° - Será sumariamente excluído do Conselho Fiscal o membro que agir de forma

lesiva ao patrimônio ou ao conceito de que goza o INSTITUTO junto à sociedade, ou

por ato de improbidade administrativa.

Artigo 31° - Compete ao Conselho Fiscal:

CARTÓRIO MARIANI DATA REGISTRO

50219 451783

2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

 I - fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

II - opinar sobre o relatório circunstanciado, pertinente às atividades do INSTITUTO e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer informações complementares que julgar necessárias e/ou úteis à deliberação.

III - examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados em bancos, devendo a administração fornecer-lhe as informações solicitadas.

IV - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

V - lavrar, no livro de atas e pareceres do Conselho, os resultados dos exames quer vier a proceder e pareceres do Conselho, os resultados dos exames que vier a proceder.

Artigo 32º - No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos registros contábeis, às atas de reuniões e aos demais livros e documentos do INSTITUTO.

Artigo 33º - Sendo o Conselho Fiscal órgão de funcionamento não permanente, fica dispensada sua instalação caso seja deliberado pela Diretoria, com aprovação em Assembleia Geral, a contratação de empresa de auditoria para desempenho das atividades dispostas neste Capítulo.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Artigo 34º - As fontes de recurso e o patrimônio social serão constituídos das contribuições sociais dos seus associados, pelos auxílios, doações, ou subvenções provenientes de qualquer entidade, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

F

Artigo 35º - O patrimônio social é, em princípio, inamovível e inalienável, sendo permitida apenas a venda ou permuta de bens móveis e máquinas e equipamentos cujo custo de manutenção seja oneroso ou esteja em condições inservíveis ou de obsolescência para o **INSTITUTO**.

Parágrafo Único - Será permitida, também, a alienação, a permuta ou a oneração de bens imóveis que tenham sido incorporados ao patrimônio, para a aquisição de outros mais rendosos e de maior interesse para desenvolvimento das atividades do INSTITUTO, dependendo, neste caso, de prévia e expressa autorização da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

250219 451783

2° RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO

Artigo 36º - O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil do INSTITUTO, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações dos recursos, observadas as seguintes regras:

 I - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do INSTITUTO, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos das organizações da sociedade civil de interesse público, o que será feito conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal.



Parágrafo Único - O superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, será aplicado na manutenção e desenvolvimento das finalidades sociais do INSTITUTO, suas rendas serão integralmente aplicadas no país.

<u>CAPÍTULO VIII</u> <u>DA EXTINÇÃO, LIQUIDAÇÃO</u>

CARTÓRIO MARIANI DATA REGISTRO 250219 451783

2° RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

Artigo 38° - O INSTITUTO poderá ser extinta quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais, de acordo com o seu estatuto, e por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

Artigo 39° - O INSTITUTO também poderá ser extinto por determinação legal, ou por decisão judicial.

Artigo 40° - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear liquidante e o Conselho Fiscal que poderá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 41º – No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único - Na hipótese do INSTITUTO perder a qualificação instituída pela Lei Federal nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

<u>CAPÍTULO IX</u> <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS</u>

Artigo 42° - O presente Estatuto só será reformado por deliberação da maioria dos associados, manifestada em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim.





Artigo 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos associados, em deliberação adotada em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária.

Artigo 44º - Fica eleito o foro da Comarca de Recife, capital deste Estado de Pernambuco,

para qualquer ação fundada nestes Estatutos.

CARTÓRIO MARIANI DATA REGISTRO

250219

451783

2° RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO

Recife/PE, 07 de fevereiro de 2019.

Presidente da Mesa

LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA

Secretário da Mesa

O presente instrumento de constituição do instituto sem fins lucrativos INSTITUTO TODOS foi elaborado e vai visado pelo advogado FELIX FAUSTO FURTADO DE MENDONÇA NETO (OAB/PE 24.885).

Decrease 1

Felix Fausto Furtado de Mendonça Neto - OAB/PE 24.885

*

X

CARTÓRIO MARIANI REGISTRO DATA

451783 250219

2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DIRETORES ELEITOS DO INSTITUTO TODOS

A – RELAÇÃO DOS DIRETORES ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO TODOS, REALIZADA EM 07 DE **FEVEREIRO DE 2019.**

A.1 - Diretor Administrativo - LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2712, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 3.483.928 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.607.564-49; e

A.2 - Diretor Financeiro - CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Dona Benvinda de Farias, nº 159, Apto. 1101, no bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-140, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 2.615.102 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.290.634-87.

B-PERÍODO DO MANDATO

B.1 – As diretores acima qualificadas foram eleitas por unanimidade de votos dos presentes, em Assembleia Geral de Constituição, para um mandato de 02 (dois) anos, que se iniciará nesta data e se estenderá até o dia 06 de fevereiro de 2021.

Recife/PE, 07 de fevereiro de 2019.

CARLOS ALEXANDRE ANTUNES DE BRITO

Diretor Financeiro

LUIS FILIPE CAVALCANTI LIMA

Diretor Administrativo

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de: LUIS B ILIPE CAVALGANTI LIMA.

ALEXANDRE UNES DE BRITO Recife, 18 de F everei RICARDO FRANCISCO DA SIL

Página 13 de 13 C 0,78 Total: 9,58 Selo digital 007

0073783.CTA02201907.03795

CARTORIO MARIANI
DATA PEGISTRO
251215 151215
251215 151215
MICROFILMADO DIGITALIZAD
TUTO TODOS

2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240 Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - ridrecife@gmail.com

REGISTRADO SOBJO Nº 451783 RECIFE/PE, 25/02/2019
EMOL R\$ 235.24 TSNR R\$ 52.25 FERC R\$ 26.14
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635 DVN10201801.00481
VALIDE O SELO EM: WWW.IJPE JUS.BR/SELODIGITAL

Mariani
Marian

A - RELAÇÃO DOS BURGAS CONSTITUEÇÃO DO LIN

asido sob o regime da comunhão parcial de ben

Regife PE, portudor da cedula de identidade de

A.2 - Diretor timanceiro - CARLOS ALEJAN brasileira; casado sob o regime da comunido to domiciliado na Rua Dona Benvinda de Farias nº 1 Viagera, GEP 51.020-140, Reoife PE, pomador da ce

OTAGEMON OR OCOURTS - 8

B.1 – As diretores acima qualificadas famin electas por unanimidade de vinos dos presentes em Assembleia (ieral de Constituição, para um mandato de 02 (dois) anos, que se inicitore parte dato e e estandade de Constituição.

Reciferns, 07 de tave en en de 2019.

And I

CARLOS ALEXANDRE A A TENES DE BRITTO

Director Financeiro

Carrier

GAURHYBEIRING BUSING